



**Cotia-SP**

**Legislação Digital**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.053/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui e inclui no calendário oficial de eventos e de programações do Município, o 'Dia em Defesa das Prerrogativas da Advocacia', conforme específica.

Autoria: Diomeneis Andrade Silva - Dr. Castor - PSD

Rogério Franco, **Prefeito do Município de Cotia**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e de Programações do Município, o "Dia em Defesa das Prerrogativas da Advocacia" a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de agosto.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá realizar neste dia, em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil, sessão especial para homenagear os profissionais que se destacaram durante o ano na defesa de suas prerrogativas.

Art. 2º O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas tem o fito de homenagear a advocacia local, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas desses profissionais do Direito.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos 1º e 2º será comemorada todos os anos, com reuniões, palestras, seminários e demais atividades inerentes ao tema, em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil, local e/ou seccional, e/ou quaisquer outras entidades representativas da categoria dos advogados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cotia, em 21 de novembro de 2018.

Rogério Franco  
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Governo, em 21 de novembro de 2018.

José Lopes Filho  
Secretário Municipal de Governo

\* Este texto não substitui a publicação oficial.